

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022

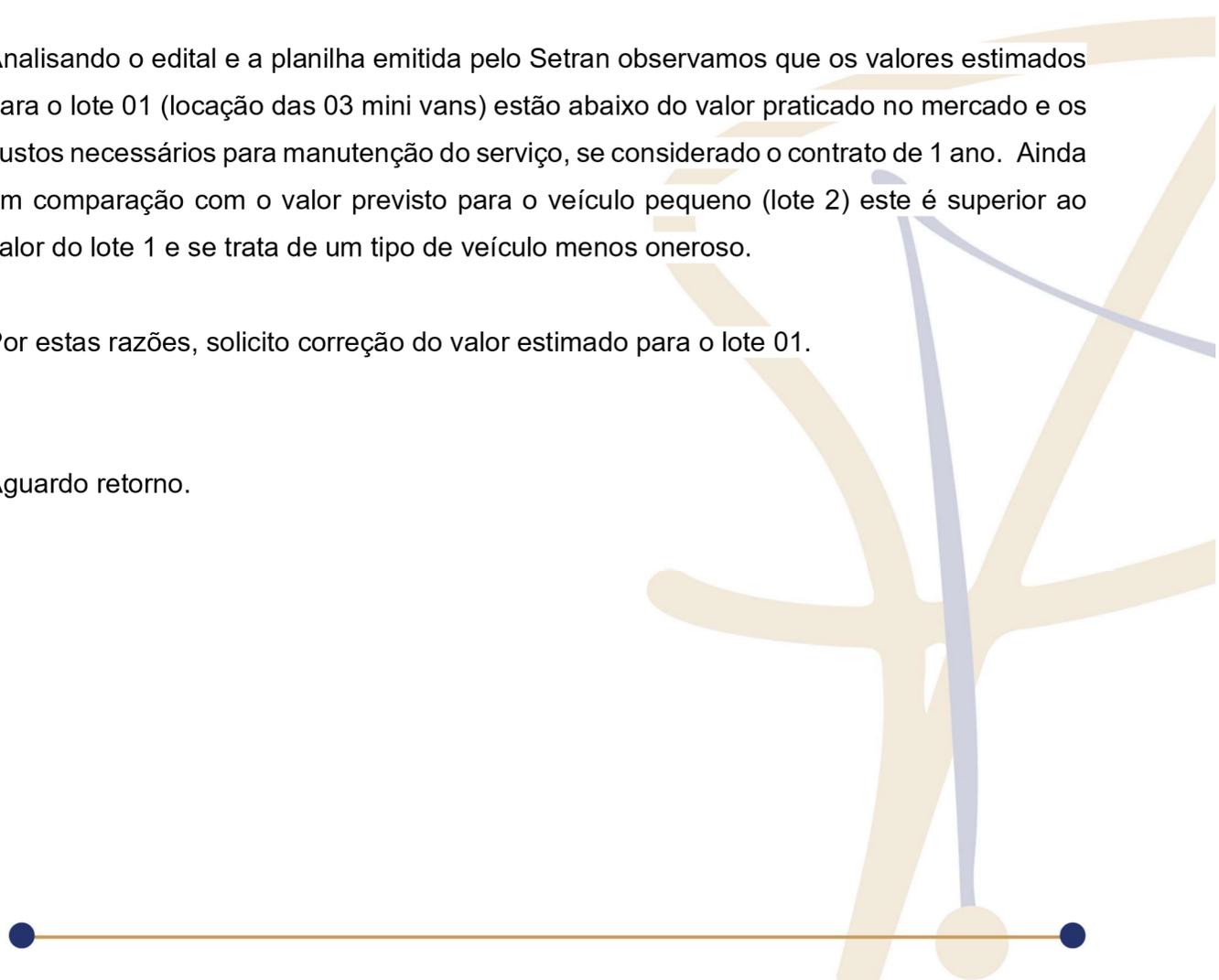
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de 03 (três) veículos Minivan, incluindo mão de obra e manutenção, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) veículo de passeio, incluindo mão de obra e manutenção, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda.

A empresa DIGTOXE INTERMEDIACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.383.570/0001-31, solicita o seguinte esclarecimento/alteração:

Analisando o edital e a planilha emitida pelo Setran observamos que os valores estimados para o lote 01 (locação das 03 mini vans) estão abaixo do valor praticado no mercado e os custos necessários para manutenção do serviço, se considerado o contrato de 1 ano. Ainda em comparação com o valor previsto para o veículo pequeno (lote 2) este é superior ao valor do lote 1 e se trata de um tipo de veículo menos oneroso.

Por estas razões, solicito correção do valor estimado para o lote 01.

Aguardo retorno.



## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - NÚMERO 02

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de 03 (três) veículos Minivan, incluindo mão de obra e manutenção, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) veículo de passeio, incluindo mão de obra e manutenção, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda.

A empresa DIGTOXE INTERMEDIACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.383.570/0001-31, solicita o seguinte esclarecimento/alteração:

Considerando que sou atualmente o prestador de serviço desta locação (MINI VAN) a hora do almoço está sendo descontada do contrato. Neste caso tenho o seguinte questionamento:

Serão consideradas como hora de trabalho, o horário de almoço do motorista, pois caso seja deduzida, a quantidade de horas do edital não será atingida, o que traz prejuízo para o locatário. Solicita-se que essa hora seja contabilizada, pois o veículo estará disposição da Prefeitura.

Por estas razões, solicito que seja contabilizada está hora.

Aguardo retorno.

---





## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**EDITAL:** Pregão 04/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de 03 (três) veículos Minivan, incluindo mão de obra e manutenção, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) veículo de passeio, incluindo mão de obra e manutenção, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda.

**EMPRESA: DIGTOXE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA**

Trata-se da análise do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa acima referenciada, em 27 de janeiro de 2022.

---

### DOS PEDIDOS E DAS RESPOSTAS

---

Questionamento 1: Analisando o edital e a planilha emitida pelo Setran observamos que os valores estimados para o lote 01 (locação das 03 mini vans) estão abaixo do valor praticado no mercado e os custos necessários para manutenção do serviço, se considerado o contrato de 1 ano. Ainda em comparação com o valor previsto para o veículo pequeno (lote 2) este é superior ao valor do lote 1 e se trata de um tipo de veículo menos oneroso.

Resposta 1: Em resposta ao questionamento apresentado, em detida análise da Planilha elaborada pelo Setor de Transito do Município de João Monlevade, esta foi devidamente revisada e corrigida por funcionário competente, devendo o valor hora ser retificado para R\$ 32,08 referente ao Lote 1.

Questionamento 2: Considerando que sou atualmente o prestador de serviço desta locação (MINI VAN) a hora do almoço está sendo descontada do contrato. Neste caso tenho o seguinte questionamento: Serão consideradas como hora de trabalho, o horário de almoço do motorista, pois caso seja deduzida, a quantidade de horas do edital não será atingida, o que traz prejuízo para o locatário. Solicita-se que essa hora seja contabilizada, pois o veículo estará disposição da Prefeitura.



Resposta 2: Em resposta ao questionamento apresentado temos a informar que o CUSTO DO SERVIÇO CONTRATADO foi pautado por valor da hora do serviço executado. Sendo que o Município não irá quitar o valor do intervalo intrajornada (intervalo de refeição e descanso) do operador do veículo, pois este se relaciona a jornada do motorista e não constituiu HORA TRABALHADA.

Conforme regra da CLT, a todos os trabalhadores é garantido o intervalo de 01 (uma) hora de refeição e repouso (intervalo intrajornada), mas tal hora não é considerada como HORA TRABALHADA para fins de remuneração do serviço prestado, conforme planilhas apresentadas pelo Município no presente edital.

Por todo o exposto, respeitados os preceitos e normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, a Pregoeira Oficial do Município de João Monlevade decide por ACATAR PARCIALMENTE o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **DIGTOXE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA.**

João Monlevade, 27 de Janeiro de 2022

**Carmem Augusta Braga Maciel**  
**Pregoeira**